



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 113/2013

Em, 18 de Setembro de 2013

“DISPÕE SOBRE OS APORTES DE VALORES AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII e no parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar nº 045/2005 e Lei Complementar nº 072/2010, que faculta ao Poder Executivo Municipal rever a tabela de contribuição adicional através de decreto, Lei Federal nº 9.717/1998, Portaria MPS Nº 403/2008, Portaria MPS Nº 746/2011 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, o Município de Jardim realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Municipal, pelo prazo de 32 anos ou 384 meses, obedecendo ao plano de amortização apurado no Cálculo Atuarial, conforme a planilha e índices abaixo:

Ano Base	Folha Anual	Aportes Financeiros		
		Alíquota	Valor Anual	Valor Mensal
2013	10.379.561,35	5,50%	570.875,87	47.572,99
2014	11.136.619,59	8,00%	890.929,57	74.244,13
2015	11.260.419,33	10,50%	1.182.344,03	98.528,67
2016	11.226.663,14	13,00%	1.459.466,21	121.622,18
2017	11.272.266,55	15,50%	1.747.201,32	145.600,11
2018	11.372.470,94	18,00%	2.047.044,77	170.587,06
2019	11.375.757,91	20,50%	2.332.030,37	194.335,86
2020	11.438.456,19	23,00%	2.630.844,92	219.237,08
2021	11.460.626,96	25,50%	2.922.459,87	243.538,32
2022	11.603.103,31	28,00%	3.248.868,93	270.739,08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

2023	11.606.539,23	30,50%	3.539.994,47	294.999,54
2024	11.906.090,32	33,00%	3.929.009,81	327.417,48
2025	11.843.802,17	35,50%	4.204.549,77	350.379,15
2026	11.825.667,64	38,00%	4.493.753,70	374.479,48
2027	11.761.364,15	40,50%	4.763.352,48	396.946,04
2028	12.003.262,69	43,00%	5.161.402,96	430.116,91
2029	12.128.493,77	45,50%	5.518.464,67	459.872,06
2030	12.161.161,58	48,00%	5.837.357,56	486.446,46
2031	12.378.016,50	50,50%	6.250.898,33	520.908,19
2032	12.299.230,24	53,00%	6.518.592,03	543.216,00
2033	12.574.992,42	55,50%	6.979.120,79	581.593,40
2034	12.576.877,69	58,00%	7.294.589,06	607.882,42
2035	12.658.446,89	60,50%	7.658.360,37	638.196,70
2036	12.701.322,70	63,00%	8.001.833,30	666.819,44
2037	12.673.044,04	65,50%	8.300.843,85	691.736,99
2038	12.932.041,16	68,00%	8.793.787,99	732.815,67
2039	12.528.379,48	70,50%	8.832.507,53	736.042,29
2040	12.614.970,79	70,50%	8.893.554,41	741.129,53
2041	12.759.592,51	70,50%	8.995.512,72	749.626,06
2042	12.464.127,22	70,50%	8.787.209,69	732.267,47
2043	12.787.360,40	70,50%	9.015.089,08	751.257,42
2044	12.330.340,77	70,50%	8.692.890,24	724.407,52

Art. 2º - Os aportes mensais serão efetuados do mês de Abril do ano base até o mês de Março do ano subsequente.

Art. 3º - O valor de cada aporte mensal deverá ser atualizado pela variação acumulada do INPC – IBGE e juros de 0,5% ao mês, da data de 31/12/2012, até a data do efetivo repasse dos valores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 113/2013

Em, 18 de Setembro de 2013

“DISPÕE SOBRE OS APORTES DE VALORES AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII e no parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar nº 045/2005 e Lei Complementar nº 072/2010, que faculta ao Poder Executivo Municipal rever a tabela de contribuição adicional através de decreto, Lei Federal nº 9.717/1998, Portaria MPS Nº 403/2008, Portaria MPS Nº 746/2011 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, o Município de Jardim realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Municipal, pelo prazo de 32 anos ou 384 meses, obedecendo ao plano de amortização apurado no Cálculo Atuarial, conforme a planilha e índices abaixo:

Ano Base	Folha Anual	Aportes Financeiros		
		Alíquota	Valor Anual	Valor Mensal
2013	10.379.561,35	5,50%	570.875,87	47.572,99
2014	11.136.619,59	8,00%	890.929,57	74.244,13
2015	11.260.419,33	10,50%	1.182.344,03	98.528,67
2016	11.226.663,14	13,00%	1.459.466,21	121.622,18
2017	11.272.266,55	15,50%	1.747.201,32	145.600,11
2018	11.372.470,94	18,00%	2.047.044,77	170.587,06
2019	11.375.757,91	20,50%	2.332.030,37	194.335,86
2020	11.438.456,19	23,00%	2.630.844,92	219.237,08
2021	11.460.626,96	25,50%	2.922.459,87	243.538,32
2022	11.603.103,31	28,00%	3.248.868,93	270.739,08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

2023	11.606.539,23	30,50%	3.539.994,47	294.999,54
2024	11.906.090,32	33,00%	3.929.009,81	327.417,48
2025	11.843.802,17	35,50%	4.204.549,77	350.379,15
2026	11.825.667,64	38,00%	4.493.753,70	374.479,48
2027	11.761.364,15	40,50%	4.763.352,48	396.946,04
2028	12.003.262,69	43,00%	5.161.402,96	430.116,91
2029	12.128.493,77	45,50%	5.518.464,67	459.872,06
2030	12.161.161,58	48,00%	5.837.357,56	486.446,46
2031	12.378.016,50	50,50%	6.250.898,33	520.908,19
2032	12.299.230,24	53,00%	6.518.592,03	543.216,00
2033	12.574.992,42	55,50%	6.979.120,79	581.593,40
2034	12.576.877,69	58,00%	7.294.589,06	607.882,42
2035	12.658.446,89	60,50%	7.658.360,37	638.196,70
2036	12.701.322,70	63,00%	8.001.833,30	666.819,44
2037	12.673.044,04	65,50%	8.300.843,85	691.736,99
2038	12.932.041,16	68,00%	8.793.787,99	732.815,67
2039	12.528.379,48	70,50%	8.832.507,53	736.042,29
2040	12.614.970,79	70,50%	8.893.554,41	741.129,53
2041	12.759.592,51	70,50%	8.995.512,72	749.626,06
2042	12.464.127,22	70,50%	8.787.209,69	732.267,47
2043	12.787.360,40	70,50%	9.015.089,08	751.257,42
2044	12.330.340,77	70,50%	8.692.890,24	724.407,52

Art. 2º - Os aportes mensais serão efetuados do mês de Abril do ano base até o mês de Março do ano subsequente.

Art. 3º - O valor de cada aporte mensal deverá ser atualizado pela variação acumulada do INPC – IBGE e juros de 0,5% ao mês, da data de 31/12/2012 até a data do efetivo repasse dos valores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal